

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 14 de setembro de 2020

Ementa: Dispõe sobre o expediente de trabalho e demais atividades no âmbito da administração do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Paudalho, Estado de Pernambuco, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XV, do art. 24º, do Regimento Interno e do Inciso VI, do art. 41º, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO: as recomendações da flexibilidade a nível nacional, estadual e municipal, em consequência do PANDEMIA do coronavirus (Covid-19), emitido pela OMS:

CONSIDERANDO: as medidas que foram tomadas pelas esferas das administrações públicas diretas e indiretas, autarquias, concessionárias e demais órgãos públicos.

DECRETA:

Art. 1º. As reuniões em Plenária das atividades parlamentares serão reabertas para o público a partir da quarta-feira, dia 23, às 9h, do corrente mês.

Parágrafo único. Todas as medidas de prevenção ao controle de combate ao novo Coronavírus (Covid-19), serão tomadas, como:

- a. Público máximo permitido no Plenário será de até 30% com distanciamento entre assentos;
- b. Uso obrigatório de máscaras;
- c. Lavar as mãos com álcool-gel;
- d. E outras recomendações necessárias ao controle de acesso às pessoas ao Plenário e a administração do Poder Legislativo.

Art. 2º. Os servidores públicos legislativos, efetivos, comissionados, contratados e, de gabinetes parlamentares do Poder Legislativo Municipal, voltam as suas atividades normais a partir do dia 21 do corrente mês, seguindo as regras do parágrafo único, do art. 1º.

Art. 3º. O horário de funcionamento do âmbito da administração do Poder Legislativo municipal, das 8h às 12h.

Art. 4º. Continuam suspensas os atendimentos de pessoas externas nos gabinetes dos Vereadores e na administração do Poder Legislativo, exceto em casos essenciais.

Art. 5º. Continuam dispensados os servidores efetivos e contratados de suas atividades acima de 60 anos, mantendo-se em recolhimento domiciliar.

Art. 6º. Continuam suspensas as audiências públicas e demais reuniões extraordinárias no recinto do Plenário da Câmara Municipal.

Art. 7º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação com efeitos e prazo por tempo indeterminado.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Paudalho

